

99. 28  
28  
Fl. 1

99. 28  
28  
Fl. 1

188

Recurso Eleitoral

N.º

1514

Comarca de

Capital

Do Excm. Snr. Dez.º *Franca Merrato*

Recorrente

*Petavio Augusto da Cruz*

Recorrido

*Jurmeo Soares de Sousa*

Autoação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos  
oitenta e *noventa e sete* nesta Secretaria da Relação de Belem, aos *dois*  
de *Junho* autoei estes *autos*, do que faço o pre-  
sente autoamento.

O Secretario,

*Augusto de Castro Junior*

7

Index

Ann. 1714. Rome

Tuscia & Toscana.

Recesso Eletoral.

Recesso.

Stato Regio Toscana Luce.

Recesso.

Recesso Toscana Luce.

Summa Partis & Partis Ital.

Summa Partis & Partis Ital.  
Christiana (Christiana)  
etque inter contenta sita,  
summa ante recesso.  
Cuiuslibet uniuscuiusque  
Recesso uniuscuiusque

Ilmo. Sen. D. Juiz de Direito do 3º Districto  
Criminal desta Capital.

Juz, em Terceira, Reunio, 22  
de Dezembro de 1888.

Z. R. R.

Octavio Augusto Ferreira da Cruz,  
eleitor desta Comarca, doc. junto, vem re-  
correr da sentença de V. S.<sup>a</sup> que mandou alistar  
eleitor da parochia da S. Trindade desta Capital,  
o cidadão Lourenco Tavares de Souza, pelo se-  
guinte fundamento:

— Falta de prova de idade; porquanto deter-  
minando o recorrido em sua petição inicial  
ter 27 annos, declara entretanto na petição  
de fls 4 com que requer o certidão do assento  
de seu baptismo ter tido elle lugar em 10 de  
Agosto de 1859, o que lhe daria vinte nove  
annos.

Mas não é tudo.

A justificacão de fls. 5 nada prova porque  
declara que o recorrido nasceu em 1860, para  
o mais ou o menos; o que lhe daria 28 annos.

Em que fica?

Sera 27 annos; sera 29; sera 28?

Estas contradicções provão que a justificacão  
é graciosa.

Pede, por isso, que tomado por termo, se diga  
V. S.<sup>a</sup> reconsiderar sua sentença e no caso  
contrario fazer subir os autos ao Superior  
Tribunal da Relacão a quem pede justiça.

Pára 22 de Dezembro de 1888.

Octavio Augusto Ferri da Cruz



Trindade

1/4

Pará.

1888

*[Signature]*

ESCRIVÃO

*J. M. Baptista*

AUTOS de alistamento eleitoral

Requerente.

*Luiz Inácio Lavares de Sousa.*

Juíz de Direito do 3.º districto Criminal

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de  
mil oitocentas oitenta e oito aos *dois* dias do mez de *Outubro*  
nesta cidade de Belem da Pará autoei a petição com *seus* documentos que  
sa diante de quem; da que faço este autamento. E eu *J. M. Baptista*  
*Escrivão*

P. em 28-1880

2  
5

Ilm. Sr. D.º juiz substituto do 3.º dist.º criminal na  
jurisdição plena desta comarca  
Junta no p.º de lei os dect.º  
Belusso de Outubro de 1880  
Ylceduro Soares

Lawrence Soares de Souza, solteiro com 27 annos  
de idade, filho de Manoel Juallino de Souza,  
sabe ler e escrever, pratico da empresa de aban-  
sajo, com a renda de 1.200.000 annuaes, mora-  
dor e domiciliario a mais de um anno no ju-  
dio n.º 39 sito a rua do Beachuello 9.º quarti-  
rao da parochia da Trindade, 3.º distrito de  
Paz, que achando-se habilitado para ser elei-  
tor elector, sem requerer a V.ª se digno man-  
dato incluir no alistamento electoral da  
parochia de sua residencia, protestando jun-  
tar sua prova de renda logo que lhe  
seja entregue os autos pelo respectivo escrivão.  
Nestes termos  
E. B. M.º

Imi dade

Para' 28 de yto' de 1880  
Lawrence Soares de Souza.

Recebi o original de proprio a litta e assig-  
natura suprad. Para' 28 de Setembro de 1880  
Antonio Soares Dias Soares

1920

1888

3.  
Munis

Mun. Sr. Louço Vigário Geral  $\frac{4}{7}$

B. Pelém 11 de Maio de 1888

Le.º Muniz

Lourenço Soares de Souza, filho de Manoel Gualdino de Souza e Jarmaná M.<sup>da</sup> de Souza, para ser admitido eleito parróquia que V.<sup>sa</sup> M.<sup>da</sup> mande dar por certidão o termo de seu baptismo que teve lugar em Cametá nos annos de 1859 (em 10 de Agosto) a 1862. Sendo do pp. Lourenço Evangelista de Paula e Maria Mendes de Paula.

Pelo que

E. M. M.<sup>da</sup>

Passá 11 de Setembro de 1888  
Lourenço Soares de Souza

Certifico que me  
acordo o livro de actas e  
registros de termos de  
baptismo da Paróquia de  
Cametá, nos annos  
referidos, mas  
encontrei o termo de que  
falleo na certidão  
referida. Cumpre  
meu dever de dar  
fidei-jussu e em  
João de Barros Figueira

João de Barros Figueira

res. Damasceno, exco. Secre. do Bispado do Para, 24 de Setembro de 1888.

Secre. do Bispado do Para, Empr. Antonio de Macedo Lencas



*[Faint, illegible handwritten text]*

*[Faint handwritten text]*

Antonio de Macedo Costa, -- Conego prebendado da Ca-<sup>2</sup>  
thedral, Doutor em Direito Canonico, Licenciado em Theologia, Secre-  
tario do Bispado, Escrivão da Camara Ecclesiastica etc.

**Certifico** que nos autos de justi-  
ficações de idade a favor de  
Louranço Cavares de Sousa, a flhas  
cinco, acha-se a sentença se-  
quinte: -- "Vistos estes autos etc. Hei  
por justificado ser Louranço Cavares  
de Sousa o proprio, ser filho  
de Manuel Jualdino de Sousa  
e de Januaria Maria de Sousa, e  
haver nascido em mil oitocen-  
tos e sessenta e nove mais ou  
menos, conforme os depoimen-  
tos das testemunhas a fl. 4.ª v.  
O Reverendissimo Conego Escrivão  
dã Carta de sentença, sendo pe-  
dida, pagar as custas. Vigaria  
Geral do Pará, 10 de Outubro de  
1888. Conego Joas Ferreira de Azevedo  
de Abreu, Vigario Geral." -- Ota-  
da mais continha a dita sen-  
tença que felicemente se trans-  
crever do proprio original ao

qual me reporto. O referido e' verda-  
de e que sou fe. Com José de Cas-  
tro Figueiredo, Arcauense, se-  
creta. Secretaria do Bispado do Pa-  
ra, 10 de Outubro de 1888.



Antoni Luiz Antonio de Maciel Santa

Pará

1888.

Juízo de Direito da *3.ª* Vara.

ESCRIVÃO

*W. Lello*

Autos de alistamento eleitoral do districto criminal.

por prova de renda  
Justificante  
Lourenço Tanares de Souza.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de  
mil oitocentos oitenta e oito aos vinte e quatro dias do mez de Setembro  
nesta cidade de Belem da Pará outoiei a petição com quatro documentos que  
sa diante de quem; do que faço este autoamento. E eu *Antonio de*  
*Alves* *de*  
*Alves* *de*  
*Alves* *de*  
não que culurem.

*Carta em 25 de 9/88*



113  
C

M<sup>o</sup> Sr. Collector da Decima Mis  
sima

~~Certificação em  
19/9/88. Illegible~~

Laurenço Soares de Souza, precisa pa  
ra ser eleito, que V. S.<sup>a</sup> lhe mande  
certificar qual o valor locativo do pre  
cio n.<sup>o</sup> trinta e sete (37) sito a rua  
da Pinacuelha, da propriedade de D.  
Francisca Leonarda da Costa, no cor  
rente anno.

Pelo que

E. N. 916<sup>o</sup>

Belem 19 de Setembro de 1888

Laurenço Soares de Souza

Certificação que o predio numero Trinta e sete, sito  
a rua da Pinacuelha, da propriedade de Fran  
cisca Leonarda da Costa, acha se lido do  
neste collectoria no corrente anno, pelo garantido  
de Trinta e sete mil. Collectoria da Decima Mis  
sima do Capital 12 de Setembro de 1888. Illegible  
Illegible



Doc. n.º 39 = 13  
R\$ 300,000

Recebi do Sr. Laurencio Javarez de Souza a quantia de trezentos mil reis (300,000) proximo ante do aluguel de um anno da minha casa que occupa sita a rua do Riachuelo n.º 37 correspondente desde os mezes de Setembro de 1887 a 31 de Agosto do corrente anno.

Lora 1 de Setembro de 1888

Francisca Leonor da Costa

Recunheo a assignatura supra.  
Belm do Para, 19 de Setembro de 1888.  
Com testemunhos de  
Belthor de Alencar Francisco da Costa

Conego Hermenegildo Domniciano  
 Cardoso Perdigão, leoadjuto encarregado  
 da Parochia da S. S. Trindade &

Attesto e juro aos Santos Evange-  
 lhos que, ha mais de anno, Lourenço  
 Tavares de Louza reside com economia  
 propria no pedio numero trinta e sete  
 a rua do Riachuelo, setimo quarteirão  
 do terceiro districto de paz desta Capital,  
 Parochia da S. S. Trindade. E por ser  
 verdade e me ser este pedido para  
 fins electoraes, o passo e assigno  
 S. S. Trindade, 20 de Setembro de 1888

Conego Hermenegildo D. Cardoso Perdigão,  
 Misericordia a assignatura supra

Belinda Pena, 21 de Setembro de 1888.

Com testemunhos de D. D. D. D. D.

Attesto e juro aos Santos Evange-  
 lhos que, ha mais de anno, Lourenço  
 Tavares de Louza reside com economia  
 propria no pedio numero trinta e sete  
 a rua do Riachuelo, setimo quarteirão  
 do terceiro districto de paz desta Capital,  
 Parochia da S. S. Trindade. E por ser  
 verdade e me ser este pedido para  
 fins electoraes, o passo e assigno  
 S. S. Trindade, 20 de Setembro de 1888

## Vista.

12  
15

Por vinte e quatro dias do  
mes de Setembro de mil  
novecentos e oitenta e oito  
furo estes autos com viz-  
ta no Doutor Promotor Pu-  
blico. Em virtude do que  
se houve no curso da causa  
não houve recurso.

Este provedor o rendo do seguinte  
em face dos documentos que juntou  
Belém, 24 de Setembro de 1888.

O promotor pub.

Thomaz de A. de Figueiredo

Por vinte e cinco dias de Setem-  
bro de mil novecentos e oitenta e oito  
recolhi estes autos com o parecer  
supra. Em virtude do que  
se houve no curso da causa  
não houve recurso.

## Conclusão

Ainda no mesmo dia se fez a  
conclusão. Em virtude do que  
se houve no curso da causa  
não houve recurso.

Vista etc

Amite dos dois juizes e do  
pouco supra julgo por  
sentença a presente prova de  
rendo para que produza seus  
legaes effectos. Publicar e por  
ceder, expirando o prazo de



17  
16

Caesareo condempno de  
Mortuo M. de Perito  
No. 30 Districto Criminal  
Cum Jura Petri Bap...  
L. J. ...  
Cl. de ... 18 de ...

Procurator sequenti ter idades ...  
lyol. hem como possuir unde ...  
para ter direito a ...  
pelo que aliado se ...  
de M. Medeiros ...

4

*[Faint, illegible handwriting]*



17  
Paris le 1888.

Excellence G. de Talleyrand

Paris

Comme vous le savez, je suis  
attaché à votre cabinet. En attendant  
d'être nommé par votre Excellence

Paris

Je dois au digne et au noble  
esprit de votre Excellence  
de faire remarquer à votre  
Excellence au Relieur. En attendant  
d'être nommé par votre Excellence  
supérieur.

Respectueusement

Après deux jours de travail de  
Janvier de mil huit cent  
septante et onze, votre Excellence  
Léon de Relieur pour  
me intéresse et est  
de plus, je suis  
Léon de Relieur  
de la section de  
ceci.

Presentacion  
3

do dejesis en desay supra  
noso e mil albedes  
ta e no me mita stau  
na do balada. fano en  
un puzo de 3000.  
Leprosos de 1000.  
de 1000. Secretarios  
de 1000. Legados de 1000  
Genus sublimis.

do San Juan Ferrnato.  
Pulvin, 10 de Jan de 1889.  
Pura de la ande

do San Juan Ferrnato  
michestigano en la  
dos, nro dato infra.  
Pud 30 de Ferrnato  
de 1889.

Descorren  
Wygine Weynd. fano

do San Juan Ferrnato  
do Ferrnato de 1000  
michestigano en la  
dos, nro dato infra.  
Pud 30 de Ferrnato  
de 1889.

Dumburguer Ma-  
thias Antónia da  
Parraca Morato.  
Um Negocio de  
mimo de Garra, esubran  
eserir

Atorados em Publico

Atorados em Publico, para  
confirmação e sentença recorrida, que  
mandou anular o abito de  
tudo de sua residência em Lourenço

Seu nome, nome de Lourenço da Lourenço por ser com  
de Lourenço, mas durante a guerra do Norte, e assim, que  
Coa Antónia da Lourenço, e assim, e assim, e assim,  
que os outros, em forma de lei.

Bela 22 de Fevereiro de 1889

Pranta de Lourenço, P. J.

Br. Morato

Paes de Lourenço

3

Da n.º 11 (Junho)

# Publica forma

Illustissimo Senhor Doutor  
Miguel Substituto do Juiz de Direito  
da Comarca desta Capital  
na jurisdicção plena  
Octavio Augusto Ferreira da Cruz  
para fins electoraes precisas  
que Vossa Senhoria me mandou  
certificar pelo escrivão Ba-  
ptista, se o supplicante é  
ou não elector da parochia da  
S.º primario, districto desta Capi-  
tal pelo defeitamento expresso  
Recibo e termo Paro.º vinte  
e cinco de Setembro de mil  
oitocentos oitenta e oito. Octa-  
vio Augusto Ferreira da Cruz  
Escrivão. Certifico que o Belen-  
do vinte e cinco de Setembro  
de mil oitocentos oitenta  
e oito certifica - Certifico que  
o supplicante é elector da  
parochia da S.º Ousefido e  
cidade Belen, vinte e seis  
de Setembro de mil oitocen-  
tos oitenta e oito. Escrivão Ge-  
o. Pedro Baptista Cruz. Tem  
tinha em o referido documen-  
to, acima reproduzido por co-  
pia fiel e authenticos. Sendo  
fey extrahir a seguinte publi-  
ca forma, que se copia e em

certas, com o seu proprio original, do qual me reporto e dou fe, e por actual-a em tudo conforme a pub. Dec. e assigno em publico e pago juntamente com o original em poder do parte e igual me reporto nesto eidade de Belém do Pará, aos vinte e sete do mez de Setembro de mil oitocentos e oito. Com Jayme Augusto Alirca Cayana, subscricão de notas inteiros Carfai, Carceta, Sobrem e Carriguas em publico e vazio.

com testem

de vido

Jayme Augusto Alirca Cayana

Alirca Cayana  
Alirca Cayana

Cópia Acórdão proferido no auto Capital  
se recursos elitorais, nº 15-14, Camara  
da Capital, em que é recorrente  
Octavio Augusto Pereira da 3.ª Districto  
Luz, recorreido Lourenço Tavares  
de Souza. Acórdão em Relação  
ligada proferido no recurso  
para confirmar a sentença  
recorrida que mandou inschir  
no alistamento elitoral se sua  
recidencia e recorreido Lourenço  
Tavares de Souza por ser prófr.  
no e directo e prova dos autos,  
assim julgando e mandando a  
recorrida a pagar as costas  
na forma da Lei. Pelos 22  
de Fevereiro de 1889. Presença de  
Luiz de Souza, P. J. Lourenço de Moraes.  
Paulo de Andrade.  
Esta confissão.  
Desembargador  
Hugueno de Almeida Gomes